



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

## LEI N.º 649 / 2.002

Autoriza o Poder Executivo firmar Termo de Convênio com o Tribunal Regional Eleitoral, e dá outras Providências.

Altir Antônio Peruzzo, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado firmar Termo de Convênio entre o Município e o Tribunal Regional Eleitoral, com a finalidade de auxiliar na agilização dos trabalhos do Cartório Eleitoral.

§ 1º Para complementação do disposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado colocar à disposição do TRE, até dois servidores municipais, de nível médio com ônus para o Município de Juína.

§ 2º O prazo de vigência será 28 de abril a 31 de dezembro do corrente ano.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína - MT em 13 de junho de 2.002.

Altir Antônio Peruzzo  
Prefeito Municipal